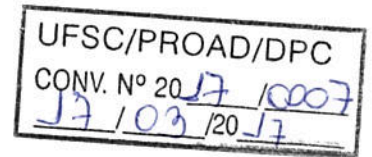




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



VIA UFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -  
UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA  
DE SANTA CATARINA – FEESC

**PROCESSO: 23080.001008/2017-01**

**Participes:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **UFSC**, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**, CPF nº 417.667.419/91 e CI 677.661/SSP/SC;

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 12 , DATA: 28/03/2013. PUBLICADA NO D.O.U DE: 02/04/2013 SESSÃO 01, FLS. 20, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato, representada por sua **Gerente Executiva**, Sr<sup>a</sup> Angela de Espindola da Silveira, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319 – SSP/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação;

**Considerando:**

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem termo de cooperações e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

A criação da Escola de Extensão criada pela UFSC e vinculada a Pró-reitoria de Extensão, a qual é fundamentada por:

A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

A PROEX no desenvolvimento da política de extensão, visa oferecer á sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

A Escola de Extensão, em sua articulação com as demandas sociais, irá preparar e divulgar materiais e conhecimentos oriundos das pesquisas e não inseridos nas atividades curriculares, segundo os princípios e finalidades da educação profissional, inovadora e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando as demandas e potencialidades locais e regionais.;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O resultado do Edital 02/2016/PROEX;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução **das ações de extensões abaixo relacionadas, vinculados à Escola de Extensão da UFSC**, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I):

- 1.1. Análise dos Sistemas de Medição (MAS - 4ª edição) na prática
- 1.2. Incerteza de Medição Aplicada à Calibração de Instrumentos de Medição Convencionais
- 1.3. Aperfeiçoamento em Endodontia
- 1.4. Clínica da Psicose: contribuições da psicanálise
- 1.5. Construção e Gestão de Projetos
- 1.6. Trabalhando com Grupos, Fazendo Arte para a Saúde – Oficinas, Dinâmicas e Vivências
- 1.7. Grupo de Estudos sobre a Rússia (PRORUS) Estudo de Língua Russa
- 1.8. Programa de Capacitação para Utilização do Moodle - I
- 1.9. Requisitos Normativos de Conforto Ambiental para Desempenho de Edificações Habitacionais
- 1.10. Virando o Jogo: Explorando limites pessoais

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização das ações de extensão previstas neste termo de cooperações.

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Cooperação competem:

#### 2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução das ações de extensão mencionadas na cláusula primeira;
- b) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo de cada ação de extensão mencionada na cláusula primeira;
- c) Alocar o grupo de trabalho para a execução das ações de extensão especificadas na cláusula 1ª, a fim de realizar as atividades previstas nas mesmas;
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico, necessários para a execução das ações de extensão previstas na cláusula primeira;
- e) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- f) Responsabilizar-se pela execução e desenvolvimento das ações de extensão a que se refere este Termo de Cooperação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

g) Orientar os coordenadores de cada ação de extensão relacionados a este termo de cooperação quanto aos aspectos relacionados ao edital, incluindo a utilização da logomarca da Escola de Extensão da UFSC.

h) Orientar os coordenadores de cada ação de extensão relacionados a este termo de cooperação quanto aos critérios e procedimentos relativos ao remanejamento ou apostilamento dos Planos de Trabalho (Anexos II ao XI).

#### 2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução das ações de extensão, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução das ações de extensão, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido nos Planos de Trabalho de cada uma das ações de extensão especificadas na cláusula primeira (Anexos II ao XI);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução deste Termo de Cooperação;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução das ações de extensão especificadas na cláusula primeira;
- e) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Termo de Cooperação;
- f) Realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia em conformidade com o que determina o art. 3º, bem como o § 3º do art. 3º, conforme for o caso, da Lei nº 8.958/94;
- g) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos conforme Anexos II ao XI;
- h) Realizar o pagamento de bolsas de extensão e estágio em conformidade com o plano de trabalho, observando os §§ 1º e 4º do art. 4º combinado com o art. 4º B ambos da Lei nº 8.958/94, além dos §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, bem como a Lei nº 11.788/2008.
- i) Orientar os coordenadores de cada ação de extensão relacionados a este termo de cooperação quanto aos critérios e procedimentos relativos ao remanejamento ou apostilamento dos Planos de Trabalho (Anexos II ao XI).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO**

A execução do presente termo de cooperação será supervisionada e acompanhada pela UFSC, por meio da Pró-reitoria de Extensão - PROEX.

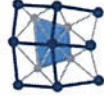
#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste termo de cooperação, serão oriundos das inscrições efetuadas pelos participantes das ações de extensão especificadas na cláusula primeira, depositadas na conta bancária exclusiva, vinculada a este termo de cooperação, com valor estimado de R\$ 893.920,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), obedecidas às seguintes condições:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Escola de  
Extensão  
UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 1º. Os recursos financeiros, pagos pelos participantes, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este termo de cooperação, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este termo de cooperações deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos rastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela FEESC, previsto em cada Plano de Trabalho (anexos II ao XI).

§ 4º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar o ressarcimento institucional à UFSC pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como dos serviços e das instalações, conforme o Acórdão nº 2731/2008-TCU, atendendo a **Resolução Normativa nº 88/2016/Cun de 25 de outubro de 2016**, na forma abaixo indicada:

I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas de correntes da execução do objeto correrão à conta do valor recolhido das inscrições dos participantes das ações de extensão previstas na cláusula primeira deste termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente termo de cooperações e constituída dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;

b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

g) a apresentação da Prestação de Contas Final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Termo de Cooperação.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Cooperação e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente termo de cooperação não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos nas ações de extensão cuja contratação se der por meio das ações de extensão previstas na cláusula primeira, tais como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução destas ações de extensão serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nestas ações de extensão, sem autorização



Escola de  
Extensão  
UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Cooperação deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo coordenador da respectiva ação de extensão, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE COOPERAÇÃO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. O Pró-reitor de Extensão irá designar, por meio de portaria específica, o coordenador geral das ações de extensão.

11.2 Para coordenar as atividades das ações de extensão previstas na cláusula primeira deste Termo de Cooperação, a **UFSC** designa os professores abaixo listados, os quais além da coordenação, serão também o ordenador de despesas da respectiva ação de extensão, devendo encaminhar à PROPEX os relatórios de execução e controle técnico, que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas para a ação que coordena :





Escola de  
Extensão  
UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Nome da Ação	Coordenador	Nº SIGPEX	ANEXO
Análise dos Sistemas de Medição (MAS - 4ª edição) na prática	Sueli Fischer Beckert	201611222	II
Incerteza de medição Aplicada à Calibração de Instrumentos de medição Convencionais	Sueli Fischer Beckert	201611224	III
Aperfeiçoamento em Endodontia	Wilson Tadeu Felipe	201611178	IV
Clínica da Psicose: contribuições da psicanálise	Ana Lúcia Mandelli de Marsillac	201611162	V
Construção e Gestão de Projetos	Walter Ferreira de Oliveira	201611223	VI
Trabalhando com Grupos, Fazendo Arte para a Saúde - Oficinas, Dinâmicas e Vivências	Walter Ferreira Oliveira	201611165	VII
Grupo de Estudos sobre a Rússia (PRORUS) Estudo da Língua Russa	Fred Leite Siqueira Campos	201611235	VIII
Programa de Capacitação para Utilização do Moodle - I	Márcio Vieira de Souza	201611157	IX
Requisitos Normativos de Conforto Ambiental para Desempenho de Edificações Habitacionais	Lizandra Garcia Lupi Vergara	201610999	X
Virando o Jogo: Explorando limites pessoais	Magda Canto Zurba	201611243	XI

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo de Cooperação, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (anexo I), sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Cooperação, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Cooperação;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Cooperação e em seu Plano de Trabalho;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

15.1 A licitação é dispensada no presente caso de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1 O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2019;

16.2 O termo de cooperação somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A eficácia deste Termo de Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela UFSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

19.1 Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 16 de março de 2017.

**Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**

Reitor

Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann

Vice-Reitora / UFSC

Port. 955/2016/GR

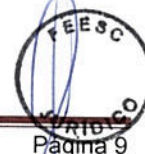
**Angela de Espindola da Silveira**

Gerente-Executiva

Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

NOME: Charles Ferrari  
CPF: 771.050.799/91  
RG: 2.953.027

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC				CGC 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3231-4400	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI/Órgão Exp. 2566319- SSP/SC		Cargo Gerente		Função Gerente Executova	
Endereço SIMAO DA SILVEIRA, 16 – Barra do Aririu – Palhoça - SC				CEP 88134-610	

**2 - OUTROS PARTICIPES**

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Bairro Trindade- Florianópolis - SC			CEP 88040-900

**3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: <b>Ações de extensões edital nº 2/2016/PROEX</b> que visam preparar e divulgar materiais e conhecimentos não inseridos nas atividades curriculares.	Período de Execução	
	Início	Término
	<b>Assinatura do Termo de Termo de Cooperação</b>	<b>31/12/2019</b>
Objeto: Execução das seguintes ações de extensões:		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Análise dos Sistemas de Medição (MAS - 4ª edição) na prática</li> <li>1.2. Incerteza de Medição Aplicada à Calibração de Instrumentos de Medição Convencionais</li> <li>1.3. Aperfeiçoamento em Endodontia</li> <li>1.4. Clínica da Psicose: contribuições da psicanálise</li> <li>1.5. Construção e Gestão de Projetos</li> <li>1.6. Trabalhando com Grupos, Fazendo Arte para a Saúde – Oficinas, Dinâmicas e Vivências</li> <li>1.7. Grupo de Estudos sobre a Rússia (PRORUS) Estudo de Língua Russa</li> <li>1.8. Programa de Capacitação para Utilização do Moodle - I</li> <li>1.9. Requisitos Normativos de Conforto Ambiental para Desempenho de Edificações Habitacionais</li> <li>1.10. Virando o Jogo: Explorando limites pessoais</li> </ol>		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

4- Cronograma de Execução:

ETAPA	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Gerenciamento Administrativo e Financeiro do projeto "Ações de extensões da Escola de Extensão "	UN	01	Assinatura do Termo de Termo de Cooperação UFSC e FEESC	12/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO.

O Plano de Aplicação deste projeto corresponde ao descrito nos respectivos formulários de aprovação de projetos de Pesquisa e Extensão SIGPEX, por meio do qual cada ação de extensão foi aprovado pela câmara de extensão do respectivo departamento envolvido, devidamente habilitados por meio do edital nº2/2016/PROEX.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Os recursos para a execução das ações de extensão previstas neste termo de cooperação serão oriundos das inscrições pagas pelos participantes de cada ação, NÃO HAVENDO QUALQUER DESEMBOLSO POR PARTE DA UFSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a **UFSC** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

16 /03 /2017.

Local e data

  
\_\_\_\_\_  
**Angela de Espindola da Silveira**  
Gerente Executiva  
FEESC

8 - APROVAÇÃO PELA UFSC

Aprovado:

16 /03 /2017.

Local e data

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**  
Reitor  
Profª Alacoque Lorenzini Erdmann  
Vice-Reitora / UFSC  
Port. 955/2016/GR  
**UFSC**



Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 02/05/2017 10:48:53  
**Origem:** Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Operador:** Simone Cristina de Oliveira  
**Ofício:** 4326756  
**Data prevista de publicação:** 03/05/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9814244	TERMO DE CONVÊNIO UFSC X FEESC-Extensão.rtf	45d30e357d64cfae 424351112e4003bb	4,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>



**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Aditivo Ao Conv Nº 2016/0050 Partes: A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC) firmam o presente Termo de Convênio. Objeto: Prestação de serviço pela Fundação com apoio administrativo e financeiro para execução de projetos oriundos do Termo de Cooperação 06/2016 da Unidade EMBRAPPI - REMA (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação) Vigência até 16/06/2022. Data de assinatura: 27/04/2017. Processo: 230801010363/2016-81. Entidades: Angela Espindola da Silveira, pela FEESC. Luiz Carlos Cancellier de Oliveira, Reitor da UFSC.

**Termo Aditivo Ao CONV Nº 2017/0007**

Partes: A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC) firmam o presente Termo de Cooperação. Objeto: Prestação de serviço pela Fundação com apoio administrativo e financeiro para execução das ações de extensões vinculadas à Escola de Extensão da UFSC. Vigência até 31/12/2019. Data de assinatura: 16/03/2017. Valor R\$ 893.920,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais). Processo: 23080101008/2017-01. Entidades: Angela Espindola da Silveira, pela FEESC. Luiz Carlos Cancellier de Oliveira, Reitor da UFSC.

**Termo Aditivo Ao CONV Nº 2016/0079**

Partes: A Universidade Federal de Santa Catarina, Embraer S.A. e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina-FEESC firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio GDT0101-16. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, com inclusão da Subcláusula 3.4 - Das Obrigações dos Partes. Data de assinatura: 27/02/2017. Processo SPA: 23080103009/2016-73. Entidades: Assisim João Heitor Martins pela FEESC, Fernando Rianeri pela EMBRAER e Prof. Luiz Carlos Cancellier de Oliveira, Reitor da UFSC.

**Termo Aditivo Ao CONV Nº 2016/0078**

Partes: A Universidade Federal de Santa Catarina, Embraer S.A. e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina-FEESC firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio GDT0102-16. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, com inclusão da Subcláusula 3.4 - Das Obrigações dos Partes. Data de assinatura: 27/02/2017. Processo SPA: 23080103001/2016-01. Entidades: Assisim João Heitor Martins pela FEESC, Fernando Rianeri pela EMBRAER e Prof. Luiz Carlos Cancellier de Oliveira, Reitor da UFSC.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - UASG 153164**

Processo: 23081018146201719. Objeto: Pagamento de taxas de arbitragem para jogos das equipes Sub-20 e Adulto da UFSC para partidas realizadas em Santa Maria - RS, válidas pelo Campeonato Estadual 2017 - primeira fase. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Associação Santa-mariense de Arbitros, vinculada a FGFS e responsável pela designação dos árbitros que atuam em Sta Mar. Declaração de Inexigibilidade em 02/05/2017. JOSE CARLOS SEGALLA Pro-reitor de Administração. Ratificação em 02/05/2017. PAULO AFONSO BURMANN Reitor. Valor Global: R\$ 11.520,00. CNPJ CONTRATADA: 87.685.673/0001-00. ASSOCIACAO SANTAMARIENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL - ASAF.

(SIDECA - 02/05/2017) 153164-15238-2017NE000409

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2017 - UASG 153164**

Número do Contrato: 4.2015  
Nº Processo: 23081007392201494  
PREGÃO SISPP Nº 202/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 01264336000124. Contratado: SUCLEAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA - LTDA. Objeto: Alteração de postos de trabalho e adição de valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$9.898.406,16. Fonte: 112000000 - 2017NE011273. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICOM - 02/05/2017) 153164-15238-2017NE000409

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2017 - UASG 153031**

Nº Processo: 23089035083-17-87. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de mangueiras de incêndio. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Botucatu, 740 - 5º Andar - Divisão de Compras - Campus São Paulo Vila Clementino - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-32-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE CHRISTIAN ANDRADE  
Pregoeira

(SIDECA - 02/05/2017) 153031-15256-2017NE000261

**PREGÃO Nº 52/2017 - UASG 153031**

Nº Processo: 020127/2017-74. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de publicação em jornal. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/05/2017 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua São Nicolau, 210 Centro - DIADEMA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-52-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATA KAZUMI KOKETU  
Pregoeira

(SIDECA - 02/05/2017) 153031-15250-2017NE000261

**HOSPITAL SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 152477**

Número do Contrato: 31.2015  
Nº Processo: 23089046646201410.  
PREGÃO SRP Nº 345/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-CNPJ Contratado: 56998701003212. Contratado: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e alteração da cláusula 10ª do contrato nº 31/2015. Fundamento Legal: Inciso IV art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/04/2017 a 15/04/2018. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICOM - 02/05/2017) 152477-15250-2017NE000005

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 219/2016**

Nº Processo: 230891025283/2016-41. Conveniada: CNPJ 15.634.512/0001-41 PG Química Ltda. Objeto: A realização do projeto intitulado: desenvolvimento de polímero acrílico em solução aquosa para aplicação em formulações cerâmicas com características reológicas específicas. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 27/04/2017 a 26/04/2018. Data de Assinatura: 27/04/2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**EDITAL Nº 51, DE 25 DE ABRIL DE 2017 CONCURSO PÚBLICO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com o decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior conforme especificado abaixo.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa, para o tema: Contabilidade Geral e Contabilidade Tributária. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), Classe de Professor Assistente A processo nº 23479/004577/2017-04, objeto do Edital nº 65, de 29/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2016.

- 1º Mario Cesar Sousa de Oliveira
- 2º Maurílio Arruda de Araujo
- 3º Nadjary Gomes de Sousa

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

**EDITAL Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2017 CONCURSO PÚBLICO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com o decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior conforme especificado abaixo.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa, para o tema: Vigilância em Saúde, Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), Classe de Professor Adjunto A processo nº 23479/002970/2017-34, objeto do Edital nº 65, de 29/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2016.

- 1º Carlos Podalirio Borges de Almeida (Unico candidato aprovado e classificado)

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

**EDITAL Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa - Instituto de Linguística, Letras e Artes (ILLA). Tema: Meios Plásticos Bidimensionais e Tridimensionais, referente ao processo nº 23479/013084/2016-11, objeto do Edital nº 07/2017, de 19/01/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/01/2017.

1º Lugar: Leila Maria Rego dos Santos (Unico Candidato Aprovado e Classificado)

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

**EDITAL Nº 55, DE 27 DE ABRIL DE 2017 CONCURSO PÚBLICO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com o decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior conforme especificado abaixo.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa, para o tema: Agricultura, Política Agrícola e Meio Ambiente, Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional (IEDAR), Classe de Professor Adjunto A processo nº 23479/004577/2017-04, objeto do Edital nº 65, de 29/08/2016, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2016.

Não houve candidato aprovado

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2017**

A Pregoeira da UFTM, na forma da lei, torna público que o Pregão Eletrônico nº 35/2017 fora cancelado.

ALESSANDRA LACERDA GOUVEIA

(SIDECA - 02/05/2017) 153035-15242-2017NE000001

**HOSPITAL DE CLÍNICAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 150221**

Nº Processo: 23127000015/17-01. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tiras para medição de glicemia quantitativa, com cessão de uso de equipamentos para atender a demanda de diversos serviços do Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro, na medição de Glicemia de Pacientes Diabéticos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/05/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Getúlio Guarita, 130 - Bairro Abadia UBERABA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2017 às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As descrições a serem seguidas serão as constantes no anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

(SIDECA - 02/05/2017) 150221-15242-2017NE000054

**PREGÃO Nº 97/2016 - UASG 150221**

Nº Processo: 23127000676/16-48. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos saneantes, antissépticos e substâncias químicas para uso em ambiente hospitalar. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 03/05/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Getúlio Guarita, 130 - Bairro Abadia UBERABA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-97-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2017 às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As descrições a serem seguidas serão as constantes no anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/05/2017) 150221-15242-2017NE000054

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/05/2017 09:40:59  
**Origem:** Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Operador:** Simone Cristina de Oliveira  
**Ofício:** 4328416  
**Data prevista de publicação:** 04/05/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Seqüencial	Arquivo(s)	Matérias		Valor
		MD5	Tamanho (cm)	
9817429	Retificação DOU.rtf	e841bcb9d0560ef1 c62d3bbd859a525c	2,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>2,00</b>	<b>R\$ 66,08</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>2,00</b>	<b>R\$ 66,08</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 121/2017 - LASG 153163

Nº Processo: 2308007708201709 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos digitais, com possível fornecimento de peças, da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC Total de Itens Licitados: 00003 Edital: 04/05/2017 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59 Endereço: Av. Desembargador Vítor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-121-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-121-2017) Entrega das Propostas a partir de 04/05/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 14h15 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
Diretor do Dpl

(SIDEAC - 03/05/2017) 153163-15237-2017NE800051

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 114/2017

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de componentes eletrônicos p/ atender ao Dep. Eng. Eletrônica e Eletrônica (EEL), vinculado ao Centro Tecnológico (CTCI) da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: AMILTON GUIMARÃES ME, BRAYVO COM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP, COMPANHIA DOS RELES COMPONENTES LTDA EPP, C.V MALFATTI COMPONENTES ELETRÔNICOS EPP, DF DIST. DE FERRAGENS LTDA EPP, FABRÍCIO SINCINI EQUIP. DE INFORMATICA ME e SKILL TEC COM. E MANUT. DE INST. DE MEDIÇÃO LTDA EPP. Valor global: R\$ 27.719,30.

MARA REGINA MACHADO COSTA  
Pregoeira

(SIDEAC - 03/05/2017) 153163-15237-2017NE800051

PREGÃO Nº 122/2017

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de componentes eletrônicos p/ atender ao Campus Araranguá (ARA) da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: BRAYVO COM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP, COMPANHIA DOS RELES COMPONENTES LTDA EPP e C.V MALFATTI COMPONENTES ELETRÔNICOS EPP. Valor global: R\$ 4.466,50.

MIRYELLEM YOKOYAMA NEVES  
Pregoeira

(SIDEAC - 03/05/2017) 153163-15237-2017NE800051

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR  
POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 50/2017

Registro de preços para aquisição de materiais de Laboratório/Banco de sangue. Proc. 23080.081749/2016-78. Vencedor: 02.956.455/0001-00. R\$ 190.900,00.

SAMUEL SOUZA DE ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/05/2017) 150232-15237-2017NE800632

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo ao Convênio Nº 2016/0050 publicado no D.O.U. de 03/05/2017, Seção 3, Pág. 59. Onde se lê Aditivo ao Convênio Nº 2016/0050 Leia-se Extrato de Termo de Convênio Nº 2016/0050.

No Extrato de Termo Aditivo ao Convênio Nº 2017/0007 publicado no D.O.U. de 03/05/2017, Seção 3, Pág. 59. Onde se lê Aditivo ao Convênio Nº 2017/0007 Leia-se Extrato de Termo de Convênio Nº 2017/0007.

EDITAL Nº 87, DE 3 DE MAIO DE 2017  
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Parecer exarado pela Comissão de Legislação e Normas e a decisão "Ad Referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 26/04/2017, resolve divulgar que o seguinte Concurso Público para Docente do Magisterio Superior foi homologado.

Edital de Abertura de Concurso Público N. 130, de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU de 31 de agosto de 2016.

Edital de Divulgação de Resultado N. 045, de 20 de março de 2017, publicado na imprensa local e no site da UFSM dia 23 de março de 2017.

Processo N. 23081.031882/2016-73  
PROFESSOR ADJUNTO A  
Departamento de Fisioterapia e Reabilitação/Centro de Ciências da Saúde  
Área: Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Rodrigo Borno Jaensch	8,45	1º lugar
Carine Cristina Callegaro	8,40	2º lugar
Danize Aparecida Rizzetti	7,90	3º lugar
Ana Laura Nicoletti Carvalho Petry	7,44	4º lugar

II - O prazo de validade do Concurso Público é de um ano a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

PAULO AFONSO BURMANN

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016 - LASG 153031

Nº Processo: 23089010415201630  
DISPENSA Nº 96/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-CNPJ Contratado: 17009019000100. Contratado: NAUTICA MAR AZUL DA ENSEADA LTDA -ME. Objeto: Contratação de serviços de docagem-guarda-estadia com seguro, limpeza básica pre e pós-uso, movimentação (inscrição e retirada da água), Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/04/2017 a 17/04/2018. Valor Total: R\$13.800,00. Fonte: 172249013 - 2016NE804218. Data de Assinatura: 17/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 153031-15250-2017NE800261

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - LASG 153031

Número do Contrato: 37/2016.  
Nº Processo: 23089020145201594  
PREGÃO SISPP Nº 35/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFTG SA - Objeto: Renovação do vencimento do Contrato por período de 12(Doze) meses, compreendidos entre: 08/04/2017 a 07/04/2018. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei8666/93 e nas demais normas aplicáveis. Vigência: 08/04/2017 a 07/04/2018. Valor Total: R\$64.374,94. Fonte: 112000000 - 2017NE800642. Data de Assinatura: 08/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 153031-15250-2017NE800261

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pedido de Isenção - De 04 a 08 de maio de 2017. Retificação de Inscrição - Até 16 de maio de 2017. Último dia de pagamento - 17 de maio de 2017, observado horário bancário. Confirmação de Inscrição - Até 22 de maio de 2017. Divulgação de Cronograma Complementar - Até 26 de maio de 2017. Publicação da Banca Examinadora - Até 30 de maio de 2017. Período Estimado de Realização - De 04 a 10 de junho de 2017. Prova Escrita - 04 de junho de 2017. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO 7.1 O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Superior da UFERSA.

JOSE DOMINGUES FONTENELE NETO  
Reitor

Em Exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 16/2017

O pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 16/2017 Objeto: Aquisição de ramos, insumos e complementos, as empresas GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP, BRENA VIEIRA LIRACAVALCANTE EIRELI - EPP, FORMOSO COMERCIO EM GERAL LTDA - ME e LEONARDO DE PAIVA PAVAO -ME. O valor total de R\$ 167.096,95 a ata de registro de preços encontra-se disponível para adesão através do e-mail SRP@UFERSA.EDU.BR

ALAITI ROBERTO JUNIOR  
Equipe do Pregão

(SIDEAC - 03/05/2017)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

EDITAL Nº 85, DE 3 DE MAIO DE 2017  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA PROFESSOR VISITANTE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sessão N. 898, realizada em 20/04/2017, resolve divulgar que o seguinte Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante foi homologado.

Edital de Abertura N. 197, de 14 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2016.

Processo 23081.034714/2016-30  
PROFESSOR VISITANTE  
Programa de Pós-Graduação em Física  
Área: Física da Matéria Condensada Experimental

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Juliano Casagrande Denardin	10,00	1º lugar
Jairo Roa Rojas	9,83	2º lugar
Dariusz Frydel	9,36	3º lugar

II - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

PAULO AFONSO BURMANN

EDITAL Nº 86, DE 3 DE MAIO DE 2017  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto do Magisterio Superior, conforme especificado abaixo.

Edital de Abertura de Seleção Pública N. 032, de 07 de março de 2017, publicado no DOU de 08 de março de 2017.

Processo N. 23081.009887/2017-09  
Departamento de Física-Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Área de conhecimento: Física Geral

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Juliano Moro	8,70	1º lugar
João Alberto Valeanover	8,56	2º lugar
Miryel Pietro Vidmar	8,06	3º lugar
Sabrina Skrebsky Richter	7,62	4º lugar
Andressa da Cunha Bevilacqua	7,60	5º lugar

II - O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

PAULO AFONSO BURMANN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/publicidade.html>, pelo código 00032017050400077